

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Universidade Federal do Espírito Santo, com sede no(a) Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/Espírito Santo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Paulo Sergio de Paula Vargas, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 23 de março de 2020, inscrito(a) no CPF nº 526.372.397-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 337068 – SSP - ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23068.056541/2021-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos possivelmente presentes em ambiente laboral dos servidores de todos os *campi* da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 134 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE/ MT	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Acetaldeído	UNID	1		
2	Acetato de cellosolve	UNID	1		
3	Acetato de etila	UNID	1		
4	Acetona	UNID	15		
5	Acetonitrila	UNID	2		
6	Ácido acético	UNID	25		
7	Ácido cianídrico	UNID	1		
8	Ácido clorídrico	UNID	1		
9	Ácido crômico (névoa)	UNID	1		

10	Ácido fluorídrico	UNID	3		
11	Ácido fórmico	UNID	1		
12	Acrilato de metila	UNID	1		
13	Acrilonitrila	UNID	1		
14	Álcool isoamílico	UNID	1		
15	Álcool n-butílico	UNID	1		
16	Álcool isobutílico	UNID	1		
17	Álcool sec-butílico (2-butanol)	UNID	1		
18	Álcool terc-butílico	UNID	1		
19	Álcool etílico	UNID	10		
20	Álcool furfúrico	UNID	1		
21	Álcool metílico	UNID	25		
22	Álcool n-propílico	UNID	1		
23	Álcool isopropílico	UNID	10		
24	Amônia	UNID	10		
25	Anilina	UNID	1		
26	Arsina (arsenamina)	UNID	1		
27	Brometo de etila	UNID	1		
28	Brometo de metila	UNID	1		
29	Bromo	UNID	1		
30	Bromofórmio	UNID	1		
31	1,3 Butadieno	UNID	1		
32	n-Butano	UNID	1		
33	n-Butil mercaptana	UNID	1		
34	Chumbo	UNID	1		
35	Cianogênio	UNID	1		
36	Ciclohexano	UNID	1		
37	Ciclohexanol	UNID	1		
38	Ciclohexilamina	UNID	1		
39	Cloreto de etila	UNID	1		
40	Cloreto de metila	UNID	1		
41	Cloreto de metileno	UNID	5		
42	Cloreto de vinila	UNID	1		
43	Cloreto de vinilideno	UNID	1		
44	Cloro	UNID	2		
45	Clorobenzeno	UNID	1		
46	Clorobromometano	UNID	1		

47	Clorodifluometano (freon 22)	UNID	1		
48	Clorofórmio	UNID	30		
49	1-Cloro-1-nitropropano	UNID	1		
50	Cloroprene	UNID	1		
51	Cumeno	UNID	1		
52	1,2-Dibromoetano	UNID	1		
53	o-Diclorobenzeno	UNID	1		
54	Diclorodifluometano (freon 12)	UNID	1		
55	1,1 Dicloroetano	UNID	1		
56	1,2 Dicloroetano	UNID	1		
57	1,2 Dicloroetileno	UNID	1		
58	1,1 Dicloro-1-nitroetano	UNID	1		
59	1,2 Dicloropropano	UNID	1		
60	Diclorotetrafluoretano (freon 114)	UNID	1		
61	Dietyl amina	UNID	1		
62	2,4 Diisocianato de tolueno (TDI)	UNID	1		
63	Diisopropilamina	UNID	1		
64	Dimetilacetamida	UNID	1		
65	Dimetilamina	UNID	1		
66	Dimetilformamida	UNID	1		
67	1,1 Dimetil hidrazina	UNID	1		
68	Dióxido de carbono	UNID	1		
69	Dióxido de cloro	UNID	1		
70	Dióxido de enxofre	UNID	1		
71	Dióxido de nitrogênio	UNID	1		
72	Dissulfeto de carbono	UNID	2		
73	Estibina	UNID	1		
74	Estireno	UNID	1		
75	Éter dicloroetílico	UNID	1		
76	Éter etílico	UNID	20		
77	Etilamina	UNID	1		
78	Etilbenzeno	UNID	1		
79	Etilenoimina	UNID	1		
80	Etil mercaptana	UNID	1		
81	n-Etil morfolina	UNID	1		
82	2-Etóxietanol	UNID	1		
83	Fenol	UNID	10		

84	Fluortriclorometano (freon 11)	UNID	1		
85	Formaldeído (formol)	UNID	20		
86	Fosfina (Fosfamina)	UNID	1		
87	Fosgênio	UNID	1		
88	Gás sulfrídrico	UNID	3		
89	Hidrazina	UNID	1		
90	Isopropilamina	UNID	1		
91	Mercúrio (todas as formas exceto orgânicas)	UNID	3		
92	Metacrilato de metila	UNID	1		
93	Metilamina	UNID	1		
94	Metil cellosolve	UNID	1		
95	Metil ciclohexanol	UNID	1		
96	Metilclorofórmio	UNID	1		
97	Metil demeton	UNID	1		
98	Metil etil cetona	UNID	1		
99	Metil isobutilcarbinol	UNID	1		
100	Monometil hidrazina	UNID	1		
101	Monóxido de carbono	UNID	1		
102	Negro de fumo	UNID	1		
103	Níquel carbonila (níquel tetracarbonila)	UNID	1		
104	Nitrato de n-propila	UNID	1		
105	Nitroetano	UNID	1		
106	Nitrometano	UNID	1		
107	1-Nitropropano	UNID	1		
108	2-Nitropropano	UNID	1		
109	Óxido de etileno	UNID	1		
110	Óxido nítrico (NO)	UNID	1		
111	Ozona	UNID	1		
112	Pentaborano	UNID	1		
113	n-Pentano	UNID	2		
114	Percloroetileno	UNID	1		
115	Piridina	UNID	1		
116	Propileno imina	UNID	1		
117	Sulfato de dimetila	UNID	1		
118	1,1,2,2, Tetrabromoetano	UNID	1		
119	Tetracloroeto de carbono	UNID	2		
120	Tetracloroetano	UNID	1		

121	Tetrahidrofurano	UNID	2		
122	Tolueno (toluol)	UNID	10		
123	1,1,2 Tricloroetano	UNID	1		
124	Tricloroetileno	UNID	1		
125	1,2,3 Tricloropropano	UNID	1		
126	1,1,2 Tricloro- 1,2,2 trifluoretano (freon113)	UNID	1		
127	Trietilamina	UNID	1		
128	Trifluoromonobromometano	UNID	1		
129	Xileno (xilol)	UNID	10		
130	Varredura de Vapores Orgânicos	UNID	20		
131	Varredura de Vapores Inorgânicos	UNID	5		
132	Poeira de sílica	UNID	4		
133	Audiosimetria (c histograma)	UNID	15		
134	Calor	UNID	15		
	TOTAL		387		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)